



MUNICIPIO DE MARCO DE CANAVESSES

EDITAL Nº 004/2013

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses:

TORNA PÚBLICO, nos termos da alínea v) do nº1 do artigo 68º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A / 2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do artigo 91º e de acordo com o disposto na alínea a) nº 2 do art.º 53 do diploma legal atrás citado, que a Câmara Municipal de Marco de Canaveses, na sua reunião de 13 de Dezembro de 2012 e sancionada pela Assembleia Municipal de Marco de Canaveses, na reunião ordinária realizada a 22 de Dezembro de 2012, aprovou a Alteração ao Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais, integrado no Capítulo 2, da Parte D – Apoio e Fomento, do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, que passa a ter a seguinte Redacção:

«Artigo D/2 – 34.º - A Requisitos para a renovação da inscrição

1. No acto de pagamento da mensalidade de Junho, o utente, caso pretenda renovar a inscrição, deverá pagar 25% do valor da mensalidade de Outubro, salvaguardando assim a manutenção da inscrição e a respectiva vaga na turma para a nova época.
2. Até ao 15.º dia do mês de Outubro, o utente deverá proceder ao pagamento dos restantes 75% da mensalidade, que permitirá confirmar a reserva.
3. Pelo valor cobrado no número um deverá sempre ser dada a respectiva quitação, através da emissão de recibo ou outra forma de prova de pagamento.
4. O incumprimento do prazo indicado no número dois implica a anulação da inscrição, bem como, a perda da vaga na turma seleccionada, na sequência da acção definida no ponto um.
5. O utente cuja a inscrição tenha sido anulada, pelos motivos descritos no número dois, terá de efectuar uma nova inscrição nos moldes descritos no Capítulo 2 – Utilização das Piscinas Municipais, Parte D – Apoio e Fomento e Parte G – Taxas e Outras Receitas Municipais do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, sujeitando-se à existência de vaga para o horário pretendido.
6. Os casos omissos no presente artigo serão analisados pelo dirigente dos serviços, que remeterá uma proposta para decisão do elemento do Executivo Municipal com o Pelouro do Desporto, e serão colmatadas por deliberação da Câmara Municipal.»

Assim, em conformidade com o nº 4 do artigo 55º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, o presente Regulamento entra em vigor no concelho, quinze dias após a sua publicação.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, e publicados no Site Municipal e num jornal local.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 10 de Janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Manuel Moreira